

CONTRATO

Contrato nº 36/21 – AMA

Processo nº P128535/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS
DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE
LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, situada na Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 425, Bairro Coração de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1170171X, e do CPF nº 713.232.953-72, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Cleto Ferreira da Ponte, 001 – Casa 05, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral - CE, e a empresa **COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA**, com sede na Rodovia BR 116, nº 9433, Messejana, Fortaleza – CE, CEP: 60842-395, Fone: (85) 3034-3300 / (85) 99815-6507, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. VANILDA LUCIA DE LEO RIOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG3773396-MG, e do CPF nº 320.158.366-91, residente e domiciliada em Fortaleza – CE, na Av. Desembargador Moreira, nº 650 apto 1405, Meireles, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 114/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 114/2020, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato as aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos itens contratados:


VANILDA
LUCIA DE
LEO
RIOS:3201
5836691
Assinado de forma
digital por VANILDA
LUCIA DE LEO
RIOS:32015836691
Data: 2021.07.26
11:14:51 -03'00'

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Agência Municipal do Meio Ambiente, situada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 435, CEP 62.043-070 - Sobral - Ceará, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.


10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.


Assinado de
forma digital
por VANILDA
LUCIA DE
LEO
RIOS:320158366
91
Dados:
2021.07.28
11:15:16 -03'00'

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.


12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. FRANCISCO FRANCINÉ CAVALCANTE ROCHA NETO, MATRÍCULA 32643**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:


Assinado de
forma digital
por VANILDA
LUCIA DE
LEO
RIOS:32015836
691
Dados:
2021.07.28
11:52:28 -03'00"

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;


n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

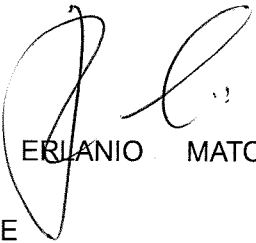
q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto


VANILDA
LUCIA DE
LEO
RIOS:3201
5836691
Assinado de
forma digital
por VANILDA
LUCIA DE LEO
RIOS:320158366
91
Dados:
2022-07-28
11:54:03'00

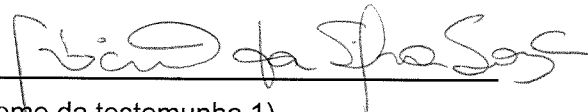
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

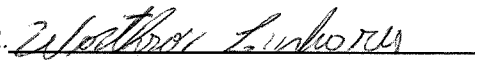
Sobral (CE), 02 de agosto de 2021.


FRANCISCO ERIANO MATOSO DE
ALMEIDA
CONTRATANTE

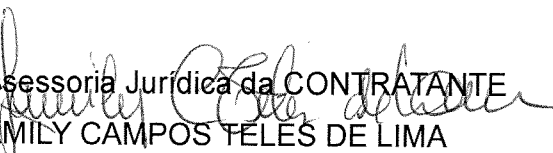
VANILDA LUCIA
DE LEO
RIOS:32015836691
Assinado de forma digital por
VANILDA LUCIA DE LEO
RIOS:32015836691
Dados: 2021.07.28 11:16:09
-03'00'
VANILDA LUCIA DE LEO RIOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
(nome da testemunha 1)
RG: 11937230
CPF: 04717192675

2. 
(nome da testemunha 2)
RG: 2003031005069
CPF: 012.964.973-63

Visto:


Assessoria Jurídica da CONTRATANTE
JAMILY CAMPOS TELES DE LIMA
PROCURADORA JURÍDICA - AMA
OAB/CE Nº 8.866



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.644.910/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2016
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL RIOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-116	NÚMERO 9433	COMPLEMENTO *****
CEP 60.842-395	BAIRRO/DISTRITO MESSEJANA	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3034-3300
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 15:07:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

preço ao item 04, conforme anexo. CONFORME O PROCESSO nº P152574/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 088/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a art. 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2020-SEGET. VALOR GLOBAL RESULTANTE DO REALINHAMENTO DE PREÇO: R\$ 1.170,00 (hum mil, cento e setenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de Célula de Acompanhamento de Licitações, Contratos e Convênios. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andreza Aguiar Coelho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS: Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho.

ANEXO - EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2020-SEDHAS						
CONTRATAÇÃO INICIAL DE:						
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1.875	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PO HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO. PACOTE COM 250 GRAMAS.	PACOTE	PRINCIPAL	R\$ 3,39	R\$ 6.356,25
5	625	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PO HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO. PACOTE COM 250 GRAMAS.	PACOTE	PRINCIPAL	R\$ 3,39	R\$ 2.118,75
REALINHAMENTO DO ATUAL SALDO CONTRATUAL PARA:						
ITEMS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL INICIAL
4	250	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PO HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO. PACOTE COM 250 GRAMAS.	PACOTE	PRINCIPAL	R\$ 4,68	R\$ 1.170,00
5	0	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PO HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO. PACOTE COM 250 GRAMAS.	PACOTE	PRINCIPAL	R\$ 4,68	0

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. **CONTRATADA:** empresa ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGO DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIM. LTDA, com sede na rua E nº 92, Loja 05, Loteamento Cajazeiras II Fortaleza - CE, CEP: 60864-467, Fone: (85) 3273-2070 / (85) 99737-9010, inscrita no CNPJ sob o nº 13.298.511/0001-83. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o edital do Pregão Eletrônico nº 114/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.425,91 (dezesseis mil quatrocentos vinte e cinco reais e noventa um centavo). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541. 0124.2.218.3 3.90.30.00. 1.990.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO FRANCINE CAVALCANTE ROCHA NETO, MATRÍCULA 32643, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 02 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. FRANCISCO ARAÚJO LIMA FILHO - Representante da empresa ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGO DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIM. LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. **CONTRATADA:** empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, com sede na Av. Enf. José Evangelista de Vasconcelos, 594, Centro Tanguá - CE, CEP: 62320-000, Fone: (85) 2123-0242, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o edital do Pregão Eletrônico nº 114/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541. 0124.2.218.3 3.90.30.00. 1.990.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO FRANCINE CAVALCANTE ROCHA NETO, MATRÍCULA 32643, especialmente

designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 02 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - Representante da empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. **CONTRATADA:** ADS QUEIROZ, com sede na rua João Regino, nº 246, Parquê Manibura, Fortaleza - CE, CEP: 60821-780, Fone: (85) 2180-6233 / (85) 98789-1672, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o edital do Pregão Eletrônico nº 114/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.204,40 (quatro mil e duzentos e quatro reais e quarenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541. 0124.2.218.3 3.90.30.00. 1.990.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO FRANCINE CAVALCANTE ROCHA NETO, MATRÍCULA 32643, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 02 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. ALLESON DA SILVA QUEIROZ - Representante da empresa ADS QUEIROZ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. **CONTRATADA:** COMERCIAL ELLEN LTDA-ME, com sede na rua Anita Garibaldi, nº 337, Serrinha, Fortaleza - CE, CEP: 60743-410, Fone: (85) 3289-3320, inscrita no CNPJ sob o nº 13.403.884/0001-77. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o edital do Pregão Eletrônico nº 114/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114,50 (cento e quatorze reais e cinquenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541. 0124.2.218.3 3.90.30.00. 1.990.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO FRANCINE CAVALCANTE ROCHA NETO, MATRÍCULA 32643, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 02 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA - Representante da empresa COMERCIAL ELLEN LTDA-ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. **CONTRATADA:** COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA, com sede na Rodovia BR-116, nº 9433, Messejana, Fortaleza - CE, CEP: 60842-395, Fone: (85) 3034-3300 / (85) 99815-6507, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o edital do Pregão Eletrônico nº 114/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos). **RECURSOS**

ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541. 0124.2.218.3 3.90.30.00. 1.990.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO FRANCINÉ CAVALCANTE ROCHA NETO, MATRÍCULA 32643, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE. 02 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sra. VANILDA LUCIA DE LEO RIOS - Representante da empresa COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0058/2019 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CNPJ 07.817.778/0001-37 Representado pelo Diretor Presidente Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: GMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.422.901/0001-49, representada pela Sra. JULIANA MENDES MOREIRA. OBJETO: "Prorrogação do prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses para a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO OU RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA", para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Sobral - CE". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência a partir do dia 03 de agosto de 2021 e com término em 02 de agosto de 2022, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021. GESTOR FISCALIZAÇÃO: Sr. Carlos Sérgio M. da Ponte, Gerente de Transporte do SAAE Sobral. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Juliana Mendes Moreira. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE NOMEAÇÃO 132/2021 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1461/2015 e a Lei Municipal 1532 de 23 de dezembro de 2015. RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCA VIRGINIA GONZAGA DA SILVA para o cargo de COORDENADOR DE GABINETE, lotado(a) no gabinete do vereador MARLON MARCELO RODRIGUES SOBREIRA, na Câmara Municipal de Sobral, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de agosto de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.

ATO DE NOMEAÇÃO 133/2021 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1461/2015 e a Lei Municipal 1532 de 23 de dezembro de 2015. RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCO GABRIEL SABOIA CAMILO para o cargo de SECRETARIO EXECUTIVO DO VEREADOR, lotado(a) no gabinete do vereador MARLON MARCELO RODRIGUES SOBREIRA, na Câmara Municipal de Sobral, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de agosto de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL POLITICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMAD

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - COMAD - Dispõe sobre a abertura do processo de eleição de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Sobral

(COMAD) no biênio 2021-2023 e dá outras providências correlatas. O Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas (COMAD) de Sobral-CE, órgão normativo, propositivo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas sobre drogas, em consonância com o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, constituído pela Lei Municipal nº 341 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 1162 de 10 de julho de 2012, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Constituir a Câmara Técnica de Controle Social, Gestão Participativa e Políticas Públicas, responsável pela condição do processo de escolha de titulares e respectivos suplentes para ocupar as 07 (sete) vagas destinadas a representantes da Sociedade Civil no COMAD. II. Determinar a realização do Fórum para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, que deverá ocorrer no dia 03 de setembro de 2021 às 13h, no Salão Saturno Situado no Centro de Convenções de Sobral-CE. III. Divulgar o Edital de Convocação das Entidades da Sociedade Civil e usuários interessados em concorrer a uma vaga no COMAD. IV. Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação. DATA: Sobral-CE. 02 de agosto de 2021. ASSINATURA: Roberto Mesquita de Medeiros - PRESIDENTE DO COMAD.

EDITAL DE CONVOCACÃO - COMAD Nº 01/2021 - CONVOCACÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUAM EM POLITICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS EM SOBRAL E USUÁRIOS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DESTINADAS A CATEGORIA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL POLITICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMAD PARA O BIÊNIO 2021/2023. A Câmara Técnica de Controle Social, Gestão Participativa e Políticas Públicas, designada para conduzir o processo de escolhas dos representantes da Sociedade Civil, nos termos do inciso II do art. 3º do Regimento Interno do COMAD, vem, com base no presente edital, convocar as Organizações da Sociedade Civil que atuam em Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas no Município de Sobral-CE, para eleição de seus representantes, e usuários, para ocupar as vagas destinadas a categoria, para o biênio 2021/2023, RESOLVENDO: 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 1.1. Fica convocada a eleição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Sobral-Ce, visando o preenchimento das vagas de conselheiro destinadas aos representantes da Sociedade Civil, para o biênio 2021-2023, a ser realizada no Fórum da categoria que ocorrerá às 13h do dia 03 de setembro de 2021, no Salão Saturno do Centro de Convenções de Sobral-CE. 1.2. Serão disponibilizadas 07 (sete) vagas, sendo 02 (duas) para a categoria de usuário e 05 (cinco) para a categoria de Entidades sem fins lucrativos com no mínimo 02 (dois) anos de atuação em ações de políticas públicas sobre álcool e outras drogas no município de Sobral. 2. DAS INSCRIÇÕES - 2.1. As inscrições para as Entidades sem fins lucrativos deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: comadsobral01@gmail.com ou pessoalmente, na sede do COMAD, situada à Rua Anaíde Andrade, s/n, bairro da Centro (prédio do antigo Fórum), Sobral-CE, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h, até o dia 03 de setembro de 2023. 2.2. As Entidades sem fins lucrativos com sede no município de Sobral/CE, que tenham interesse em participar do processo eletivo deverão apresentar o Formulário de inscrição constante do ANEXO I deste edital, devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos seguintes documentos: a) Cópia do Estatuto Social com a última alteração realizada, ata da eleição da atual Diretoria com Registro em Cartório, constando em grifo especial as páginas do estatuto que se referem às atividades que tenham afinidade com os objetivos do COMAD; b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; c) Formulário de Inscrição, conforme ANEXO I, deste termo. c) Declaração do representante legal da Organização firmando a autenticidade do teor dos documentos apresentados, nos termos do ANEXO II; d) Relatório de Gestão contendo as atividades realizadas pela entidade, com objetivos de prevenção, cuidado, reinserção ou autoridade ligado, ao uso abusivo das drogas, em atuação por um período mínimo de 02 (dois) anos. e) Carta de intenção e compromisso com a Política Pública Sobre Drogas no município de Sobral a qual deverá ser analisada pela Câmara Técnica responsável pela eleição. 2.3. As inscrições para concorrer às vagas destinadas aos usuários deverão ser feitas presencialmente durante a realização do Fórum, mediante a apresentação de cópia e do original da cédula de identidade, CPF e comprovante de endereço. 2.4. Só poderão participar do processo eleitoral os representantes das Entidades sem fins lucrativos e usuários que sejam detentores da capacidade civil plena e que estejam em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos. 3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO - 3.1. O Fórum de escolha dos representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas do município de Sobral, acontecerá no dia 03 de setembro de 2021, às 13h, no Salão Saturno, situado no Centro de Convenções de Sobral-CE. 3.2. Após a abertura dos trabalhos, cumprida a programação estabelecida, a Câmara Técnica responsável, prosseguirá com os processos para eleição e apresentação das Entidades sem fins lucrativos e usuários concorrentes e respectiva escolha, mediante votação dos inscritos. 3.3. As Entidades sem fins lucrativos, por meio de um representante legal e os candidatos a uma vaga na condição de usuário, deverão fazer a defesa de sua indicação, expondo os motivos do interesse em fazer parte do conselho, mediante a comprovação de sua inscrição no processo seletivo. 3.4. A escolha se dará através de votação aberta e poderá participar do processo com direito a voz e voto, apenas o representante das Entidades sem fins lucrativos e usuários inscritos no processo eleitoral. 3.5. O processo de escolha será para titulares e suplentes, de forma que os mais votados serão os titulares e